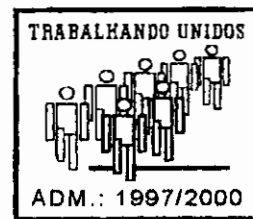




**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IGARAPAVA**

LEI Nº 1961/98



FLS.: 2559


tm.
PREFEITO MUNICIPAL

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
REDUZIR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NA
DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS,**

O PROFº GILBERTO SOARES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais .,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

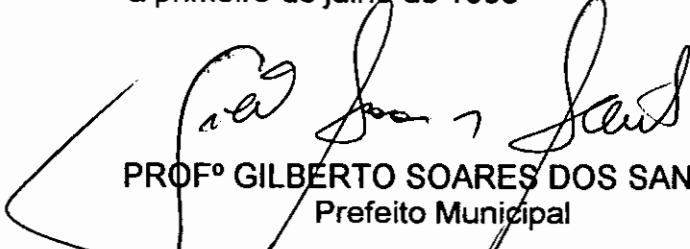
Artigo 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir créditos inscritos na Dívida Ativa, até o exercício de 1997, pelo valor originário do carnê de cobrança ou da guia de Dívida Ativa do IPTU/TSU , ISSQN/TLFF., contribuição de melhoria de pavimentação asfáltica e demais tributos municipais.

Parágrafo Único : A redução de que trata este artigo , será concedida desde que, seja liquidada até 31.12.1998.

Artigo 2º) – O Poder Executivo Municipal , para arrecadação dos tributos municipais , na forma do artigo 1º , ficará autorizado a receber sem os juros, multas e correção monetária dos carnês de cobrança ou das guias de Dívida Ativa.

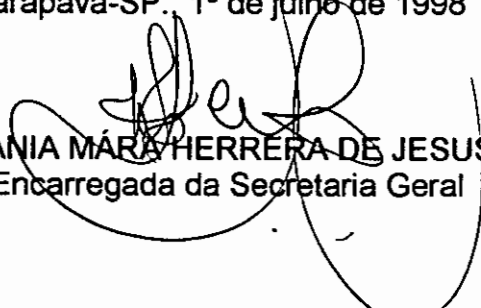
Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
à primeiro de julho de 1998


PROFº GILBERTO SOARES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, nesta data.

Igarapava-SP., 1º de julho de 1998


TÂNIA MÁRA HERRERA DE JESUS
Encarregada da Secretaria Geral